



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN**, com sede na Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.572/0001-09, neste ato representado por seu **Presidente da Câmara, o Srº RENAN DELMASOLZA ORGÃO GESTOR**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL AZEVEDO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.600.250/0001-50, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 394, Letra A, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.655-000, neste ato representada pelo Sr.(a) José Edmilson de Azevedo, CPF nº 664.059.474-91, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são no valor Global de R\$ 46.039,42 (quarenta e seis mil trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme o Anexo I

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

7.1. DO CREDOR:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados ao **ORGÃO GESTOR**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pelo **ORGÃO GESTOR**

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **ORGÃO GESTOR** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DO ORGÃO GESTOR:

7.2.1 - Efetuar o pagamento ao **CREDOR**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer ao **CREDOR** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo **CREDOR**;

7.2.5 - Prestar ao **CREDOR** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2 Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

8.3 Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;

8.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

- 8.7.1. Por razão de interesse público;
8.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 30% (tinta por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na cláusula 9, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Areia Branca/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de Preços, Nº **1/2024**, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabranca@gmail.com

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Areia Branca/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Areia Branca/RN, 04 de novembro de 2024.

Renan de Lima Souza
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Comercial Azevedo LTDA
José Edmilson de Azevedo

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____

REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de Areia Branca
Câmara Municipal de Areia Branca
Registro de Preços Eletrônico - 1/2024

COMERCIAL AZEVEDO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.600.250/0001-50

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG.	SACO	150 UN	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
0002	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG.	EMB SACO	15 UN	R\$ 22,80	R\$ 342,00
0003	ADOÇANTE 100% STEVIA 80ML	FRASCO 80ML	36 UN	R\$ 10,00	R\$ 360,00
0004	ÁGUA MINERAL - GARRAFAO COM 20 LITROS, COM COMODATO.	GARRAFAO PLAST 20LT	300 UN	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
0005	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COPO 200 ML.	COPO DESC 250ML	500 UN	R\$ 0,89	R\$ 445,00
0006	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA GARRAFA 500 ML.	GARRAFA PLAST 500ML	800 UN	R\$ 0,90	R\$ 720,00
0007	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA GARRAFA 500 ML.	GARRAFA PLAST 500ML	300 UN	R\$ 1,63	R\$ 489,00
0008	AMIDO DE MILHO - EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM COM 1 KG.	EMB CAIXA	60 UN	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0009	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	emb vidro	36 UN	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
0010	BOLACHA DOCE LEITE - PACOTE DE 400 G.	EMB SACO 400G	80 UN	R\$ 6,50	R\$ 520,00
0011	BOLACHA DOCE MAIZENA - PACOTE DE 400 G.	EMB PLASTICA	80 UN	R\$ 7,43	R\$ 594,40
0012	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO - PACOTE DE 800 G	EMB PLASTICAS	80 UN	R\$ 12,00	R\$ 960,00
0013	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER- PACOTE DE 400 G.	EMB PLASTICA	80 UN	R\$ 6,00	R\$ 480,00
0014	BOLO FOFO TRADICIONAL 500G	EMB PLASTICA	50 UN	R\$ 16,57	R\$ 828,50
0015	BOLO FOFO CHOCOLATE 500G	EMB PLASTICA	50 UN	R\$ 16,36	R\$ 818,00
0016	BOLO DE LEITE 500G	EMB PLASTICA	60 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
0017	BOLO DE MACAIXEIRA 500G	EMBALDO PLASTICO	60 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
0018	CAFÉ TORRADO EM PÓ 500G	EMB PLASTICA	300 UN	R\$ 20,30	R\$ 6.090,00
0019	CHÁ DE CAMOMILA - FOLHAS E FLORES EMBALAGEM DE 500 G A 1 KG.	EMB SACO	36 UN	R\$ 15,00	R\$ 540,00
0020	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE 500 G A 1 KG.	EMB SACO	36 UN	R\$ 20,00	R\$ 720,00
0021	CHÁ DE ERVA DOCE - EMBALAGEM DE 500 G A 1 KG.	EMB SACO	36 UN	R\$ 20,00	R\$ 720,00
0022	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, EMBALAGEM DE 500 G.	EMB SACO	36 UN	R\$ 17,38	R\$ 625,68
0023	LEITE EM PÓ DESNATADO	SACHET	36 UN	R\$ 10,00	R\$ 360,00
0024	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHET	24 UN	R\$ 10,00	R\$ 240,00
0025	LEITE INTEGRAL, EMBALADO EM CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO, UHT OU UAT. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L VIDA	36 UN	R\$ 7,00	R\$ 252,00
0026	MANTEIGA DE LEITE	POTE	24 UN	R\$ 30,00	R\$ 720,00
0027	MARGARINA CREMOSA ACIMA DE 75% DE LÍPIDEOS, EMBALAGEM 500 G.	POTE	36 UN	R\$ 7,50	R\$ 270,00
0028	MINI PIZZA SABORES DIVERSOS	DISCO	150 UN	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
0029	RISQUES DE FRANGO- RISQUES GRANDE DE MASSA COZIDA TIPO FRITO, PESO DE 180 GRAMAS PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, COM CARNE DE FRANGO	UNIDADE	500 UN	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
0030	33922 - PASTEL ASSADO, COM RECHEIO DE CARNE BOVINA OU FRANGO.	UNIDADE	500 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
0031	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO, FRASCO DE 900 ML.	PET	30 UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0032	OVOS DE GALINHA BRANCOS, MÉDIO, DÚZIA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BANDEJA	120 UN	R\$ 6,00	R\$ 720,00
0033	PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR	FATIADO	70 UN	R\$ 10,00	R\$ 700,00

Página 1 de 2



0034	PÃO DE FORMA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, E DEMAIS INGREDIENTES ACEITOS. CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	FATIADO	70 UN	R\$ 10,00	R\$ 700,00
0035	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, UNIDADE, PESO 50 G.	SACO C10	1.200 UN	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
0036	PÃO FRANCES. PESO 85 GR, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%. INGREDIENTES: SAL, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA, REFORÇADOR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, FAROFA, CONTEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	UNIDADE	60 UN	R\$ 1,00	R\$ 60,00
0037	31816 - PÃO DOCE COM COBERTURA DE FAROFA DOCE E RECHEIO DE CÓCO. PESO 65 GR, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%... INGREDIENTES: SAL, AÇÚCAR, LEITE,	UNIDADE	60 UN	R\$ 1,00	R\$ 60,00
0038	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO.	JUCURUTU	36 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
0039	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 420 G DE LEITE PASTEURIZADO CREME DE LEITE E OU MATEIGA DE LEITE, AMIDO	COPO	36 UN	R\$ 10,74	R\$ 386,64
0040	SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	EMB SACO	15 UN	R\$ 1,68	R\$ 25,20
0041	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG.	TUBO	50 UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0042	SALSICHA TIPO HOT DOG.	TUBO	50 UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0043	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA DILUIÇÃO - GALÃO COM 5 LITROS SABOR VARIADO	GALÃO 5L	100 UN	R\$ 38,54	R\$ 3.854,00
0044	SUCO CONCENTRADO POLPA DE FRUTAS - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PREPARO DE SUCOS, SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 50% DE POLPA DE FRUTA, SEM AÇÚCAR	TETRA PAK	300 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
0045	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO-CAIXA TETRA PAK- COM 1 LITRO SABOR VARIADO	TETRA PAK	100 UN	R\$ 9,93	R\$ 993,00
0046	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 140 G.	SACHET	100 UN	R\$ 4,99	R\$ 499,00
				Total	R\$ 46.039,42

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES
Pregoeiro

RENAN DE LIMA SOUZA
Autoridade Competente

Página 2 de 2

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/11/2024 às 19:53:33.
Código verificador: AB54B2



Aplicado por:
RENAN DE LIMA SOUZA
CPF: 04871107